

## SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP

**Estudo Técnico Preliminar 15/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 08361.001439/2026-18

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o fornecimento contínuo de água potável para consumo dos servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços prestados no âmbito da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque - DPF/OPE/AP, em conformidade com as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

2.2. Trata-se de insumo essencial ao funcionamento regular da unidade, tendo em vista que o consumo de água potável é indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, constituindo despesa de natureza continuada. A inexistência de sistema próprio de abastecimento com qualidade adequada para consumo direto torna necessária a utilização de água mineral acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, devidamente certificada pelos órgãos competentes.

2.3. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de água mineral por meio de recarga de garrafas, de forma a garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade do produto disponibilizado e a continuidade dos serviços públicos prestados pela DPF/OPE/AP, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento e de previsão adequada das contratações públicas.

2.4. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de reposição periódica dos vasilhames de 20 (vinte) litros, considerando que tais recipientes possuem prazo de validade definido pelo fabricante e por normas técnicas e sanitárias aplicáveis. O uso de vasilhames com validade expirada pode comprometer a qualidade da água ofertada e acarretar riscos à saúde dos consumidores, além de ensejar o descumprimento da legislação vigente. Assim, impõe-se a substituição anual dos vasilhames inutilizados ou vencidos, como medida necessária à preservação da segurança sanitária e à conformidade normativa.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, que regem as contratações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis à Polícia Federal.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
DPF/OPE/AP	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BOTELHO

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A descrição do produto será especificada neste Estudo Técnico Preliminar e integra o rol de documentos disponibilizados no Catálogo Eletrônico de Padronização para a fase preparatória da licitação, nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme preceituado no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto são descritos de forma objetiva no instrumento convocatório da presente contratação. O material de consumo a ser adquirido (água mineral) obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecidos por uma grande quantidade de fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

4.3. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. A contratada deverá entregar os materiais, imediatamente após o recebimento da solicitação da Contratante, no seguinte endereço:

**DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - DPF/OPE/AP**

**Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 500, Centro, Oiapoque/AP - CEP 68.980-000**

4.5. No que se refere às especificações do objeto, a contratação deverá observar obrigatoriamente o Catálogo Eletrônico de Padronização – Água Mineral Natural, em conformidade com o disposto no inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define o Catálogo Eletrônico de Padronização como instrumento destinado à padronização de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública, e com o inciso III do art. 5º da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de sua observância nas contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.6. Dessa forma, as especificações técnicas da água mineral natural a ser fornecida deverão estar alinhadas aos parâmetros, descrições padronizadas e requisitos constantes do referido catálogo, de modo a assegurar a uniformidade, a compatibilidade técnica, a racionalização das aquisições e o aumento da eficiência nas contratações públicas, sem prejuízo do atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

4.7. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.8. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.9. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.10. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.11. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao maior dos seguintes prazos: 3 (três) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.12. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo do material, caso, no momento do uso, esse apresente defeito ou sejam impróprios para o consumo, deverá ser trocado pela empresa fornecedora, em prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento da comunicação oficial da SR/PF/AP, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

4.13. Só será permitida a aquisição de água mineral junto às empresas que apresentem os seguintes documentos do fabricante do produto:

4.13.1. Publicação no Diário Oficial da União de Outorga de concessão de lavra de água mineral;

4.13.2. Publicação no Diário Oficial da União de Aprovação do rótulo da embalagem da água (Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia).

4.14. As empresas deverão comprovar a referida autorização no momento da apresentação da documentação de proposta de preço.

4.15. Além dos requisitos já estabelecidos para o fornecimento da recarga de água mineral, a contratação deverá contemplar requisitos específicos relacionados ao fornecimento e à reposição dos vasilhames (garrafões) de água mineral com capacidade para 20 (vinte) litros, de forma a garantir a qualidade, a segurança sanitária e a conformidade normativa do produto disponibilizado para consumo.

4.16. Os vasilhames deverão ser novos, próprios para uso retornável, fabricados em material plástico adequado ao acondicionamento de água mineral, e possuir prazo de validade de 3 (três) anos, equivalente a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de fabricação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Após o decurso desse prazo, o material plástico pode apresentar desgaste natural e microfissuras, comprometendo as condições de higiene, integridade estrutural e a qualidade da água acondicionada, motivo pelo qual tais vasilhames deverão ser recolhidos e substituídos, não sendo admitida sua reutilização.

4.17. O fornecimento dos vasilhames ocorrerá de forma anual, mediante requisição formal da DPF/OPE/AP, em quantitativos compatíveis com a necessidade da unidade, considerando a substituição dos recipientes vencidos, danificados ou considerados impróprios para uso, garantindo a continuidade do abastecimento em condições adequadas.

4.18. Os vasilhames deverão atender integralmente aos critérios e exigências estabelecidos na Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, bem como observar a norma ABNT NBR 14637 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, ou outra que venha a substituí-la.

**4.19.** O atendimento a esses requisitos constitui condição essencial para a contratação, em observância aos princípios do planejamento, da proteção à saúde, da eficiência e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes

**4.20.** Descrição dos itens a serem contratados:

**Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024 e ABNT NBR 14.222/2019, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024 e ABNT NBR 14.222/2019.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

**Item 2: Garrafão retornável de água mineral, 20 litros (vasilhame):**

CATMAT: 402921

Capacidade: 20 litros.

Material: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024 e ABNT NBR 14.222/2019, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024 e ABNT NBR 14.222/2019.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

## **4.21. DA SUSTENTABILIDADE**

**4.21.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.
- b) A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.
- c) A escolha dos materiais, máquinas e equipamentos a serem aplicados/instalados deverão considerar os requisitos mínimos, estabelecidos em norma, para sustentabilidade, no que diz respeito ao consumo energético, hídrico e legislação ambiental.
- d) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, a Contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

VI - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, nos termos do art. 6 da IN 01/2010 SLTI.

**4.21.2.** Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

**4.21.2.1.** Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

**4.21.2.2.** Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

**4.21.2.3.** Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

**4.21.2.4.** Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## **4.22. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.22.1.** São requisitos de aceite de marca/modelo a apresentação de dois documentos, quais sejam: Publicação no Diário Oficial da União (DOU) de **Outorga de concessão de lavra de água mineral** e a Publicação no DOU de **Aprovação do rótulo da embalagem da água**.

**4.22.1.2.** Qualquer outra marca de água mineral será aceita desde que o licitante apresente na documentação de proposta de preço os dois documentos citados no item 4.11.

## **4.23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.21.1.** Não haverá exigência de amostra.

## **4.24. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**4.24.1.** Não haverá exigência de carta de solidariedade.

## **4.25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.25.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.25.2.** Em razão da natureza continuada do fornecimento, da forma **parcelada das entregas**, bem como das **condições logísticas específicas da região**, a empresa contratada deverá comprovar que **possui estrutura operacional instalada no Município de Oiapoque/AP**, própria ou formalmente vinculada (por exemplo, unidade, filial, base de apoio ou centro de distribuição), suficiente para atender às demandas da DPF/OPE /AP.

**4.25.3.** A exigência de estrutura local justifica-se pela **distância geográfica**, pelas **dificuldades de acesso**, pelas **limitações de transporte terrestre e fluvial** e pelo **tempo prolongado de deslocamento a partir de outros centros urbanos**, fatores que podem comprometer a regularidade e a tempestividade do fornecimento caso não haja suporte logístico na região.

**4.25.4.** A empresa deverá manter **estoque mínimo de garrações, vasilhames e água mineral** na região de Oiapoque/AP, em quantidade compatível com o consumo médio da unidade, de modo a assegurar o atendimento imediato às requisições da DPF/OPE/AP, sem prejuízo à continuidade do abastecimento.

**4.25.5.** A inexistência de estoque regional ou de estrutura física local que suporte a logística de entregas poderá ocasionar atrasos no fornecimento, o que é incompatível com a essencialidade do objeto contratado, uma vez que se trata de insumo indispensável à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos.

**4.25.6.** As exigências previstas neste item não configuram restrição indevida à competitividade, uma vez que se fundamentam em critérios objetivos de **capacidade operacional, eficiência logística e continuidade do serviço público**, em consonância com o art. 11 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.26. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.26.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que tal exigência apenas se justifica quando a complexidade da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, não se aplicando ao objeto da pretensa contratação.

#### **4.27. DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.27.1.** Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4.28. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**4.28.1.** O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência, prevista no Decreto nº 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

### **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, bem como na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. Tal procedimento tem por finalidade verificar as condições praticadas pelo mercado fornecedor, de modo a assegurar a compatibilidade entre os requisitos definidos pela área demandante e as soluções efetivamente ofertadas, especialmente quanto a prazos de entrega, desempenho, regularidade do fornecimento, garantias e aspectos operacionais.

**5.2.** Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas em bases públicas e em sítios eletrônicos especializados, bem como analisadas contratações similares anteriormente realizadas pela Administração Pública, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda de fornecimento de água mineral de forma contínua, regular e compatível com as particularidades logísticas da região de Oiapoque/AP.

**5.3.** A análise de mercado permitiu verificar que o fornecimento de água mineral por meio de recarga de garrações retornáveis de 20 (vinte) litros é prática amplamente consolidada no mercado nacional e constitui solução adotada de forma recorrente por órgãos públicos das três esferas de governo, inclusive pela própria DPF/OPE/AP em contratações anteriores, com resultados satisfatórios.

#### **5.3.1. Solução Identificada**

**5.3.1.1.** A solução considerada mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros**, incluindo a reposição dos vasilhames quando necessário. Trata-se de produto classificado como **bem comum**, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que viabiliza a competição entre diversos fornecedores.

**5.3.1.2.** A ampla disponibilidade do produto e a existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda indicam condições favoráveis à realização de procedimento licitatório competitivo, com expectativa de ampla disputa de preços, sem prejuízo da qualidade do fornecimento. Não se vislumbram, portanto, obstáculos relevantes à condução do certame.

**5.4.** As consultas aos preços e às condições de fornecimento foram realizadas com base em registros disponíveis no **Sistema de Pesquisas de Preços**, no âmbito do sítio eletrônico [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), contemplando contratações efetuadas por órgãos da Administração Pública junto a empresas do ramo. A solução identificada mostrou-se compatível com aquela adotada em contratações anteriores, evidenciando sua viabilidade técnica e econômica.

**5.5.** Ressalta-se que a água mineral acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros constitui material de consumo frequentemente adquirido pela Administração Pública, sendo produto comum, padronizado, amplamente ofertado por fabricantes e distribuidores, com especificações usuais no mercado nacional e plenamente compatíveis com os requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**5.6.** Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de recarga de água mineral em garrações de 20 litros representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da DPF/OPE/AP, assegurando a continuidade do abastecimento, a qualidade do produto e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

**5.7.** Cumpre destacar que a DPF/OPE/AP possui experiência pretérita na contratação de empresas locais e de empresas sediadas em outros Estados para o fornecimento de água mineral. No referido histórico contratual, verificou-se que as empresas locais realizavam o fornecimento de forma direta,

dispondo de estrutura operacional e estoque na região, enquanto empresas sediadas fora do Estado, em regra, recorriam à subcontratação de terceiros para atender às demandas da unidade.

**5.8.** A análise comparativa dessas contratações evidenciou que o atendimento prestado pelas empresas locais mostrou-se significativamente mais eficiente, especialmente em razão da proximidade geográfica, do maior controle logístico, da facilidade de comunicação com a Administração e da capacidade de pronto atendimento às requisições, inclusive quando formuladas de forma antecipada e programada.

**5.9.** Por outro lado, observou-se que os contratos firmados com empresas de outras regiões apresentaram maiores dificuldades operacionais, notadamente em razão da distância, das restrições de acesso ao Município de Oiapoque/AP, do tempo elevado de transporte e de entraves na comunicação, fatores que impactaram negativamente a celeridade e a regularidade do fornecimento, mesmo quando as demandas eram previamente planejadas.

**5.10.** Dessa forma, o levantamento de mercado aliado à experiência contratual da DPF/OPE/AP demonstra que a disponibilidade de estrutura física, logística e estoque na região é fator determinante para a adequada execução do objeto, contribuindo para a continuidade do fornecimento, a mitigação de riscos operacionais e o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

**5.11.** Tais constatações reforçam a adequação da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se mostra compatível com as condições do mercado fornecedor e com as peculiaridades logísticas locais, observando os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

**6.1.1.** A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu-se pela adoção da "SOLUÇÃO-1" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros.

### **6.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

**6.2.1.** Considerando a relevante necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, para atender às instalações da Polícia Federal em Macapá/AP, proporcionando o atendimento da demanda e garantindo o estoque necessário para o exercício de 2025 e seguintes, e considerando que o consumo de água de boa qualidade é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente a saúde, sendo obrigação da Administração Pública oferecer condições mínimas, e de qualidade para o consumo de todos que trabalham e frequentam a dependências da instituição.

### **6.3. DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

**6.3.1.** Ser classificada como água mineral, sem gás, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**6.3.2.** Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

**6.3.3.** Os garrafões deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

**6.3.4.** Conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento nacional de Produção Mineral - DNPM, (Decreto-Lei nº. 7.841/1945);

**6.3.5.** A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que as recargas serão solicitados em períodos diferentes durante a vigência do contrato, sendo que a entrega dos materiais ocorrerá sempre na Delegacia de Polícia Federal no Oiapoque - DPF/OPE/AP, endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 500, Centro, Oiapoque/AP;

**6.3.6.** contratada entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso, de forma parcelada, conforme a demanda e solicitação formal do órgão, ao longo do período de vigência do contrato, através de recarga e troca de garrafão, ou seja, a contratante entregará um garrafão vazio e receberá um cheio de água da Contratada.

### **6.4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**6.4.1.** Conforme Item 4 (DOS REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO) do presente Estudo Técnico Preliminar.

### **6.5. DA SUSTENTABILIDADE**

**6.5.1.** Conforme Item 4.2. (DA SUSTENTABILIDADE) do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Através de levantamento das necessidades internas e de análise do histórico do consumo nos exercícios anteriores, ficaram concluídas as seguintes quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
01	Água Mineral natural sem gás, acondicionado em garrações retornáveis de polietileno, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana. Rótulo de Portaria nº 470/99 – MME (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), para entrega parcelada, mediante requisição pelo período de 12 (doze) meses, na SR/PF/AP, em Macapá/AP.	445485	Recarga em Garrafão retornável de 20 (vinte) litros	720
02	Garrafão retornável de água mineral, 20 litros (vasilhame). Material: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024 e ABNT NBR 14.222/2019, que deverão garantir a integridade do produto. Validade de até 3 (três) anos.	402921	Unidade Vasilhame de 20 litros	60

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços em fontes públicas oficiais, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 (ou norma que vier a substituí-la), que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. A pesquisa de preços será efetuada, prioritariamente, por meio da consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, registradas em bases de dados oficiais, como o Sistema de Pesquisas de Preços, disponível no sítio eletrônico [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), considerando licitações recentes que atendam às mesmas especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento do objeto pretendido.

8.3. Para fins de estimativa, será adotado critério estatístico compatível com as boas práticas administrativas, especialmente a utilização do preço mediano obtido a partir dos valores coletados, de modo a refletir a realidade de mercado e mitigar distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, assegurando maior fidedignidade ao valor estimado.

8.4. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 19.168,20 (dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, consolidado e formalizado no Termo de Referência, que integrará o processo de contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento, nos termos da legislação vigente.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a presente contratação visa ao atendimento contínuo das demandas da DPF/OPE/AP, observa-se que, de acordo com os princípios que regem as contratações públicas, o parcelamento do fornecimento ao longo do tempo constitui a regra, de forma a adequar a execução contratual às necessidades reais da Administração, por meio de entregas periódicas e sob demanda.

9.2. A solução proposta contempla dois itens distintos, a saber:

- Item 1: fornecimento parcelado de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros;
- Item 2: fornecimento e reposição periódica de vasilhames (garrações retornáveis) de 20 (vinte) litros.

Ambos os itens destinam-se ao atendimento das necessidades da DPF/OPE/AP e serão executados de forma integrada, com entregas parceladas conforme requisições formais da unidade.

9.3. Embora se trate de dois itens, conclui-se que a aquisição em lote único, a ser adjudicado a um único fornecedor, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Tal arranjo contratual assegura a integração logística entre o fornecimento da água mineral e dos vasilhames, a padronização da execução, a definição clara de responsabilidades e a mitigação de riscos relacionados à continuidade do abastecimento.

**9.4.** A divisão da contratação entre fornecedores distintos poderia acarretar prejuízos à gestão contratual, dificuldades de coordenação logística, aumento do risco de desabastecimento e elevação de custos indiretos, especialmente considerando as peculiaridades operacionais e logísticas da região de Oiapoque/AP e o volume global relativamente reduzido da contratação.

**9.5.** Ademais, a adjudicação a um único fornecedor contribui para a otimização dos recursos administrativos e humanos, reduzindo a complexidade da gestão contratual e garantindo maior eficiência na execução do objeto, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou independente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000034/2026

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025

III) Id do item no PCA: 24 e 25

IV) Classe/Grupo: 859 e 9999

V) Identificador da Futura Contratação: 200402-63/2026

## **12. Resultados Pretendidos**

**12.1.** Com a efetivação da contratação pretendida, espera-se assegurar a disponibilidade contínua e regular de água mineral para consumo dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços da DPF/OPE/AP, incluindo tanto o fornecimento de água mineral quanto a disponibilização de vasilhames (garrafrões) adequados e dentro do prazo de validade, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo para a redução de riscos à saúde relacionados à ingestão de água imprópria ou insuficiente.

**12.2.** O fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafrões retornáveis de 20 (vinte) litros, aliado à adequada reposição dos vasilhames, possui relação direta com as práticas de higiene, saúde e segurança do trabalho. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se, de forma exemplificativa:

a) a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e demais usuários dos serviços;

b) a utilização adequada e segura dos ambientes de trabalho;

c) o fortalecimento da imagem institucional da Polícia Federal junto ao seu público interno e externo, demonstrando preocupação com o bem-estar e as condições dignas de trabalho.

**12.3.** A disponibilização regular de água mineral em conformidade com as normas sanitárias vigentes permitirá à DPF/OPE/AP o cumprimento de seu dever institucional com eficiência e eficácia, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade, com uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**12.4.** Ademais, a adoção de garrafrões retornáveis e a reposição programada dos vasilhames contribuem para a observância das políticas de responsabilidade ambiental adotadas pela instituição, reduzindo a geração de resíduos e incentivando práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

**12.5.** A aquisição dos materiais e a contratação do fornecimento contínuo suprirão a demanda da DPF/OPE/AP pelo período previsto de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido contratualmente, contribuindo de forma direta para o adequado desempenho das atividades meio e fim da unidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

**13.1.** Necessidade de indicação de servidores da DPF/OPE/AP para a fiscalização do futuro contrato e para recebimento e conferência dos materiais a serem entregues.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1.** Na contratação para o fornecimento de água mineral e aquisição de vasilhames (garrações retornáveis de 20 litros), deverão ser adotados, sempre que possível e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, considerando o ciclo de vida dos produtos, desde a extração da matéria-prima, passando pela produção, transporte, utilização e, quando aplicável, o descarte ambientalmente adequado dos materiais.

**14.2.** O fornecimento de água mineral em garrações retornáveis pode ocasionar impactos ambientais, notadamente aqueles relacionados:

- a) ao consumo de recursos naturais e energéticos envolvidos na captação, envase e distribuição da água mineral;
- b) à utilização de embalagens plásticas, especialmente no que se refere à fabricação, desgaste e descarte final dos vasilhames;
- c) à logística de transporte, que pode gerar emissões atmosféricas;
- d) ao potencial impacto sobre os recursos hídricos subterrâneos, caso a extração não observe práticas sustentáveis.

**14.3.** Considerando tais impactos, a solução proposta privilegia o **uso de vasilhames retornáveis**, em detrimento de embalagens descartáveis, em consonância com os princípios da **redução da geração de resíduos**, do **reuso de materiais** e da **economia circular**, conforme diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

**14.4. Medidas de tratamento e mitigação dos impactos ambientais:**

**a) Reutilização dos vasilhames:**

A adoção de garrações retornáveis constitui medida eficaz de mitigação ambiental. A empresa contratada deverá assegurar a coleta dos vasilhames vazios para higienização, reinspeção e reutilização, respeitando os limites de vida útil estabelecidos por normas técnicas e sanitárias, reduzindo a necessidade de fabricação de novos recipientes e a consequente geração de resíduos plásticos.

**b) Gestão sustentável dos recursos hídricos:**

A contratada deverá observar práticas responsáveis de extração de água mineral, em conformidade com a legislação e autorizações ambientais vigentes, de modo a não comprometer a disponibilidade dos aquíferos e a sustentabilidade dos recursos naturais.

**c) Eficiência logística e energética:**

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a racionalização do consumo de energia e a redução das emissões associadas ao transporte, tais como planejamento eficiente das rotas e entregas programadas, especialmente considerando a logística regional.

**d) Descarte ambientalmente adequado dos vasilhames:**

Os vasilhames que atingirem o fim de sua vida útil, apresentem danos estruturais ou não atendam mais aos requisitos sanitários deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se a destinação para reciclagem, quando tecnicamente viável, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes de gestão de resíduos sólidos.

**14.5.** Ressalte-se que o objeto da contratação não se caracteriza, em regra, como de alto impacto ambiental, sendo suficientes, para o seu adequado enquadramento ambiental, o atendimento às normas dos órgãos reguladores, às exigências sanitárias e às diretrizes de sustentabilidade já previstas neste Estudo Técnico Preliminar, em especial aquelas alinhadas ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal, não se exigindo medidas adicionais além das aqui descritas.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise da necessidade, do levantamento de mercado, da definição da solução, da estimativa de valores, dos aspectos logísticos, ambientais e operacionais, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a contratação para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, bem como para a aquisição e reposição de vasilhames, destinada à DPF/OPE/AP, mostra-se viável sob os pontos de vista técnico, econômico e administrativo.

A solução proposta encontra respaldo em práticas consolidadas da Administração Pública, apresenta ampla oferta no mercado fornecedor, atende aos requisitos legais, sanitários e normativos vigentes e está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação assegura a continuidade do fornecimento de insumo essencial, sem comprometer a economicidade, a competitividade ou a eficiência administrativa.

Dessa forma, restou caracterizada a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL VITOR LIMA RODRIGUES**

Membro da Equipe de Planejamento

**HEITOR SANTOS PENA DE LIMA**

Membro da Equipe de Planejamento

**WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:10:31.*